



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2754 de 18 de Dezembro de 2023
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.638, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede licença a funcionário que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 9.660/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Kelem Cristina Ramos de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em**

Administração, Matrícula nº 11.121, com início em 13/12/2023 e término em 12/12/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 722, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Pedro Henrique da Paixão Souza** para o cargo comissionado de **Coordenador de Turismo e Lazer**, a partir de 12 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.639, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Exonera servidor a pedido”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pela servidora mencionada por meio do Processo Administrativo PRO nº 10.753/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Viviane Aparecida Salvador Faustino, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Aluno Optante pelo Plano de Carreira, matrícula nº 20.386, a partir do dia 15/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.636 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a regulamentação do Comércio Eventual durante o no distrito de Distrito de Furquim.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de aplicação do presente Decreto, consideram-se dias do evento *“Reveillon 2023 do distrito de Distrito de Furquim”*, os dias 29, 30 e 31 de Dezembro de 2023 e 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Será autorizado o comércio eventual de 10 (dez) espaços para a venda de bebidas e produtos alimentícios, que ficarão localizados na área do referido evento, obedecendo a orientação do Departamento de Fiscalização de Posturas, Guarda Municipal e Vigilância Sanitária.

Art. 3º. Para que seja autorizado a explorar a atividade de comércio eventual nos termos deste Decreto, o comerciante deverá requerer a Licença para exercício de atividade eventual ou ambulante no Departamento de Arquivo e Protocolo até o dia **22 de dezembro de 2023**.

§1º. A concessão da Licença aos comerciantes eventuais será feita de acordo com a ordem do protocolo de requerimento, observando-se a data, bem como, o horário da entrada dos mesmos.

§2º. O pagamento da Licença deverá efetuar-se, impreterivelmente, até o **dia 27 de dezembro de 2023, às 16h00m**.

§ 3º. O valor a ser pago para obtenção da Licença deverá observar os termos da Lei Complementar Municipal nº 007 de 2001 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º. A taxa de licença para exercício de atividade eventual ou ambulante será cobrada:

I - por estabelecimento eventual:

- a) em instalações fixas, 60 (sessenta) UPFM;
- b) em instalações removíveis, 30 (trinta) UPFM;

II - por ambulante, 20 (vinte) UPFM;

III - Taxa de licença para ocupação do solo em vias e logradouros públicos para desenvolvimento de atividades comerciais ou de prestação de serviços, por mês ou fração, à razão de 40 (quarenta) UPFM.

Parágrafo único. O pagamento das taxas constantes nos incisos I e II, não exclue o pagamento da taxa de licença especificada no inciso III deste artigo.

Art. 4º. Fica proibido portar, comercializar ou distribuir bebidas e similares em vasilhames de vidro nos locais do evento.

Art. 5º. Os comerciantes deverão, obrigatoriamente, sujeitar-se às normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, bem como pela Vigilância Sanitária Municipal utilizando-se, principalmente, quando do atendimento ao público, de jalecos brancos, gorros e rede de proteção para cabelos.

Art. 6º. O comerciante beneficiado cobrirá todas as despesas para implantação e utilização de iluminação nos espaços licenciados, que deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação.

Art. 7º. Os comerciantes, durante o exercício de sua atividade deverão estar munidos de sua Licença (Guia do Documento de Arrecadação Municipal quitada) e, quando solicitada por qualquer membro do Departamento de Fiscalização de Posturas ou Guarda Municipal, esta deverá ser apresentada a título de conferência.

Art. 8º. Caso o comerciante, ainda que munido da Licença concedida pela Prefeitura Municipal seja

impedido de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e ou/ da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção da respectiva Licença.

Art. 9º. Ficam autorizados a utilizar o logradouro público, conforme orientação do Departamento de Fiscalização de Posturas, os comerciantes contemplados por este Decreto.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio de Portaria, estabelecer os horários das atividades comerciais e de entretenimento nos dias 29, 30 e 31 de dezembro, a fim de organizar o evento, bem como garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade.

Art. 11. Fica proibida a utilização de sonorização sem as devidas autorizações dos órgãos competentes em todo o distrito de Furquim, inclusive aquelas provenientes de som automotivo.

Art. 12. Fica proibido a queima de fogos de artifícios com estampido, conforme Lei Municipal nº 3.415/2021.

Art. 13. O não cumprimento do presente Decreto implicará na multa de valor grau médio (1000 UPFM), conforme a Lei Complementar Municipal nº 225/2022 (Código de Posturas Municipal)

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.635, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o novo sistema eletrônico de estacionamento rotativo pago nas vias públicas da cidade de Mariana.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.815, de 20 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a Implantação do Sistema Eletrônico de Estacionamento Rotativo regulamentado e pago, em vias e logradouros públicos do Município de Mariana;

CONSIDERANDO ser relevante a utilização de logradouros públicos para estacionamento de veículos, sem caráter de privilégio;

CONSIDERANDO que a ausência do serviço de estacionamento rotativo tem resultado na utilização de logradouros públicos como estacionamento por longos períodos e sem rotatividade;

CONSIDERANDO finalmente, que compete à Administração Municipal, procurar soluções para problemas que afetam a comunidade e formalizar por ato competente, as medidas de interesse do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o sistema eletrônico de cobrança e uso do estacionamento rotativo de veículos através de equipamentos eletrônicos de medição, denominado ROTATIVO DIGITAL.

§ 1º - As vias e logradouros públicos do Município abrangidos pelo sistema eletrônico de cobrança e uso do estacionamento rotativo são:

a) Rua Dom Viçoso;

- b) Rua Barão de Camargos;
- c) Praça Gomes Freire;
- d) Rua Frei Durão;
- e) Travessa João Pinheiro;
- f) Praça Minas Gerais;
- g) Rua Direita;
- h) Rua Padre Gonçalves Lopes;
- i) Avenida Salvador Furtado;
- j) Praça Cláudio Manoel;
- k) Rua Zizinha Camelo;
- l) Rua 16 de Julho;
- m) Avenida Getúlio Vargas;
- n) Rua Josafá Macedo;
- o) Praça Tancredo Neves;
- p) Rua Mestre Nicanor;
- q) Rua Bom Jesus;
- r) Avenida Manoel Leandro Correia;
- s) Praça Juscelino Kubitschek;
- t) Rua Manoel da Costa Ataíde;
- u) Rua André Corsino;
- v) Rua Antônio Faustino da Rocha.

§ 2º. Dependendo da demanda, áreas urbanas poderão ser incluídas ou excluídas do sistema de estacionamento rotativo pago.

Art. 2º. A cobrança do estacionamento rotativo se estenderá a todos os veículos, abrangendo as áreas de carga e descarga e estacionamento de motocicletas, conforme estabelecido neste decreto.

Art. 3º. O período máximo de estacionamento contínuo em uma mesma vaga será de 02 (duas)

horas, vedada a sua prorrogação, salvo onde a regulamentação pela sinalização viária permita a permanência por período maior.

Parágrafo único. A isenção da cobrança do estacionamento rotativo para idosos e pessoas com deficiência terá o período máximo de 02 (duas) horas, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 3.740, de 12/12/2023 que dispõe sobre a isenção aos idosos e às pessoas com deficiência da obrigatoriedade de pagamento do estacionamento rotativo.

Art. 4º. Os valores cobrados para utilização do estacionamento ROTATIVO DIGITAL serão:

1. Automóveis:

30 minutos R\$ 2,00

01 uma hora- R\$ 2,50

02 horas- R\$ 4,00

Gratuidade inicial - 10 minutos.

2. Vagas especiais:

30 minutos R\$ 2,00

01 uma hora- R\$ 2,50

02 horas- R\$ 4,00

Gratuidade inicial - 10 minutos.

3. Motocicletas:

30 minutos R\$ 1,00

01 uma hora- R\$ 1,50

02 horas- R\$ 2,50

Gratuidade inicial - 10 minutos

4. Área de carga e descarga:

30 minutos R\$ 2,00

01 uma hora- R\$ 2,50

02 horas- R\$ 4,00

Gratuidade inicial - 30 minutos.

Art. 5º. O horário de funcionamento do estacionamento rotativo, nas vias abrangidas pelo sistema será:

I. De segunda a sexta-feira, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas e aos sábados, das 08 (oito) às 13 (treze) horas.

II. O estacionamento será livre nos domingos e feriados;

Art. 6º. O usuário que utilizar a vaga disponível no estacionamento rotativo deverá:

I. Sendo cadastrado no aplicativo disponível para ANDROIDE e IOS, selecionar o tempo desejado, de acordo com instruções constantes no aplicativo; e

II. Opcionalmente, registrar o tempo de utilização nos pontos de vendas cadastrados.

Art. 7º. Os pontos de venda dos créditos para utilização do sistema de estacionamento rotativo, para a regularizar a comercialização dos créditos deverão obedecer aos seguintes critérios:

I. Ser Pessoa Jurídica;

II. Possuir Alvará de Funcionamento;

III. Estar em dia com as obrigações junto a Fazenda Pública Municipal;

IV. Efetuar previamente cadastro junto ao Órgão de Transito Municipal para a comercialização dos créditos.

§ 1º. O valor de repasse à empresa credenciada pela comercialização dos créditos corresponderá a 25% (vinte cinco por cento) do valor comercializado.

§ 2º. O recolhimento do valor referente a aquisição dos créditos de estacionamento rotativo será realizado mediante pagamento pela empresa credenciada em favor do município de Mariana.

Art. 8º. Ficam isentos da cobrança de estacionamento veículos oficiais dos 03 (três) poderes, no âmbito Federal, Estadual e Municipal; ambulâncias quando em atendimento; veículos de transporte de passageiros (táxis e coletivos) quando estacionados em seus pontos de parada; idosos e pessoas com deficiência, desde que o veículo esteja devidamente identificado, estacionados nas vagas especiais destinadas aos mesmos, com o respectivo cartão emitido pelo DETRAN ou pelo Município.

§ 1º. As caçambas de entulho ou demais equipamentos urbanos que ocuparem vagas de estacionamento rotativo deverão recolher o valor correspondente ao tempo de ocupação, sendo-lhes facultado o recolhimento por período (diário, semanal, quinzenal ou mensal) na sede da administração do sistema.

§ 2º. A utilização das vagas de estacionamento rotativo para eventos, obras, entre outros deverão ser cobrados os valores correspondentes ao tempo de utilização, sendo-lhes facultado o recolhimento por período (diário, semanal, quinzenal ou mensal) na sede da administração do sistema, exceto quando as vagas de estacionamento forem utilizadas pela administração pública.

Art. 9º. Ficarà sujeito à atuação de Infração de Trânsito o usuário que:

I. Ultrapassar o tempo máximo de estacionamento ou a fração de tempo selecionada inicialmente pelo usuário, sendo-lhe facultado o direito de ampliar o tempo de estacionamento, sucessivamente, até o limite máximo estabelecido de 02 (duas) horas.

II. Permanecer estacionado sem efetivar o pagamento do estacionamento rotativo;

III. Não respeitar os limites da vaga, demarcada na via, ocupando mais de uma vaga.

Art. 10. Os veículos que não seguirem as regras do sistema de estacionamento rotativo deverão sofrer as sanções previstas pela legislação de trânsito em vigor.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.196, de 06/02/2014.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 145, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a composição atual do Conselho de Previdência do IPREV MARIANA”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018 e nº 190/2019;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº173/2018 que dispõe que o Conselho Municipal de Previdência, órgão superior de deliberação colegiada do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana, será composto por (cinco) membros, seus respectivos suplentes, sendo um representante do Poder Executivo Municipal, um representante do Poder Legislativo Municipal e três representantes dos servidores públicos efetivos beneficiários do IPREV MARIANA;

CONSIDERANDO a Portaria do IPREV MARIANA nº 102, de 28 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria do IPREV MARIANA nº 105, de 14 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **ATUALIZAR**, após processo eleitoral de substituição de membros regido pelo Edital nº 10/2023, a composição do Conselho de Previdência do IPREV MARIANA - Mandato 2022-2024, qual seja:

REPRESENTANTES ELEITOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E BENEFICIÁRIOS DO IPREV MARIANA:

TITULARES	SUPLENTES
Elói Martins de Melo Titular	Luciana Pyra Ferreira
Mara Lucia Pereira Carraro	Conceição Aparecida Brandão
Quéli Madureira Campos Ferrarez	Anderson Luiz Dias

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR	SUPLENTE
Juvenil Cassiano dos Santos	Ana Cristina do Valle Domingos

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR	SUPLENTE
Vanessa Maria Costa Alves	Karine Siqueira Nunes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILANCIA EM SAÚDE Nº 36 de 15 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Escala de Sobreaviso Semanal dos Servidores da Subsecretaria de Vigilância e Promoção à Saúde.

A Subsecretária do Sistema Sanitário de Saúde Pública de Mariana/MG, Ludmila Simone Gonçalves Gomes, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006; Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de desinfecção dos imóveis atingidos pelas chuvas no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de Sobreaviso semanal no período de 18/12/2023 à 24/12/2023:

Marcilene de Freitas Ramos Thomaz

Daviny Aparecida Silva

Renato de Lima Strutz

Maria do Carmo Simão

Samuel José do Nascimento

Marinês de Andrade Martins Sena

Giana Sousa Motes

Silvana Aparecida Neto

Daniele Cristina Gonçalves Figueiredo

Ana Gabriela das Graças Lourenço

Juliana Natália Borges dos Santos

Graziele Aparecida Mendes Novais

Marília dos Reis Loredo

Maria das Graças Martins Xavier

Telmaliz Martins Gomes

Rosânia da Cunha Vieira

Mirella Regina Lino Santana

Michelle Aparecida Mendes da Silva

Roberta dos Santos Amaro

Andresa Silvestre dos Santos

Ana Carolina Belmiro Gonçalves

Raquel Dilly Fonseca Araujo

Bárbara Arcanjo de Freitas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 15 de Dezembro de 2023.

Ludmila Simone Gonçalves Gomes

Subsecretária do Sistema Sanitário de Saúde Pública

Secretaria Municipal de Saúde

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 17, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **Leonardo Rodrigues dos Santos, Subsecretário de Engenharia e Arquitetura, CREA nº 69571/D**, e O Sr. **Maurício Alexandre Gontijo, Engenheiro Civil, CREA nº 58442/D**, como Fiscais do Contrato Administrativo de Obra relacionado abaixo:

I- Contrato 17/2023, cujo objeto a prestação de serviços de manutenção e reforma de escolas da rede municipal de ensino, localizadas na sede e distritos do município de Mariana, celebrado com a empresa Valadares Comércio e Serviços EIRELI.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá

ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ricardo Guerra Furtado

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

IPREV MARIANA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Compra Direta nº 27/2023 cujo objeto é a contratação de serviço de confecção de uniforme para os

servidores do IPREV Mariana. Empresa: CLEUSA DA SILVA GOMES, inscrita no CNPJ nº 12.944.259/0001-70, valor R\$ 1.759,00 (mil setecentos e cinquenta e nove reais). Dotação orçamentária: 04.01.8.013.3.3.90.39.00.00.00.00 1802 - Ficha 08. Mariana, 15 de dezembro de 2023. Elizângela Sara Lana, Diretora Presidente do IPREV MARIANA.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 07.0015.2023.17 - Pregão Eletrônico nº 030/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento dos insumos para produção de CBUQ e PMF consistente no Lote 01 - Materiais betuminosos: CAP 50/70, Emulsão asfáltica RL-1C (Utilizado apenas para a produção do PMF) e Emulsão asfáltica de petróleo para serviço de imprimação - EAI; Lote 02 - Agregados pétreos: Pó de pedra e Brita 0. Data da sessão pública: 10/01/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

Ponte Nova, 15 de dezembro de 2023.

Nara Luiza Teixeira Macedo

Agente de Contratação

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5143/ 2023
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Jair Meirelles Gonçalves	
Endereço: Rua Ásia s/nº	
Bairro: Jardim Santana	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx416-34	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº		Código do imóvel 43216	
BAIRRO: Jardim Santana		ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 15 de dezembro de 2023 às 08:20 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
Via Diário Oficial		Mariana	
15/12/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5144/ 2023
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: André Luís Peixoto	
Endereço: Rua Ásia s/nº	
Bairro: Jardim Santana	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.806-87	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº	Código do imóvel 44971		
BAIRRO: Jardim Santana	ATIVIDADE: Sem uso		
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 15 de dezembro de 2023 às 08:30 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
Via Diário Oficial		Mariana	
15/12/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ		
Assinatura:	RECEBI EM: / /		
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5145/ 2023
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Maria Aparecida Gonçalves Cota	
Endereço: Rua Ásia s/nº	
Bairro: Jardim Santana	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.656-60	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº		Código do imóvel 42876	
BAIRRO: Jardim Santana		ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 15 de dezembro de 2023 às 08:40 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
Via Diário Oficial		Mariana	
15/12/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5146/ 2023
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Claudio Marcos Martins	
Endereço: Rua Ásia s/nº	
Bairro: Jardim Santana	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.676-50	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº	Código do imóvel 43872		
BAIRRO: Jardim Santana	ATIVIDADE: Sem uso		
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 15 de dezembro de 2023 às 08:50 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
Via Diário Oficial		Mariana	
15/12/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ		
Assinatura:	RECEBI EM: / /		
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5147/ 2023
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Edilene Maria Fernandes	
Endereço: Rua Ásia s/nº	
Bairro: Jardim Santana	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.836-70	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº		Código do imóvel 48448	
BAIRRO: Jardim Santana		ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 15 de dezembro de 2023 às 09:00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
Via Diário Oficial		Mariana	
15/12/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5148/ 2023
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Carlos Henrique Alvarenga	
Endereço: Rua Ásia s/nº	
Bairro: Jardim Santana	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.806-82	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº		Código do imóvel 44343	
BAIRRO: Jardim Santana		ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 15 de dezembro de 2023 às 09:10 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo		Mariana	
Via Diário Oficial			
15/12/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5149/ 2023
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Airton Paulo Gonçalves	
Endereço: Rua Ásia s/nº	
Bairro: Jardim Santana	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.796-09	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº		Código do imóvel 46363	
BAIRRO: Jardim Santana		ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 15 de dezembro de 2023 às 09:30 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo		Mariana	
Via Diário Oficial			
15/12/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5150/ 2023
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Hélio Coelho Mauriz	
Endereço: Rua Ásia s/nº	
Bairro: Jardim Santana	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.531-15	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº		Código do imóvel 45492	
BAIRRO: Jardim Santana		ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 15 de dezembro de 2023 às 09:45 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
Via Diário Oficial		Mariana	
15/12/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5151/ 2023
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Nilton Vieira Pena	
Endereço: Rua Ásia s/nº	
Bairro: Jardim Santana	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.956-15	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº	Código do imóvel 43772		
BAIRRO: Jardim Santana	ATIVIDADE: Sem uso		
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 15 de dezembro de 2023 às 10:00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
Via Diário Oficial		Mariana	
15/12/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ		
Assinatura:	RECEBI EM: / /		
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5152/ 2023
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Nilton Bento de Assis	
Endereço: Rua Ásia s/nº	
Bairro: Jardim Santana	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.456-72	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº		Código do imóvel 42848	
BAIRRO: Jardim Santana		ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 15 de dezembro de 2023 às 10:15 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
Via Diário Oficial		Mariana	
15/12/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5153/ 2023
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: OPM Empreendimentos S/A	
Endereço: Rua Ásia s/nº	
Bairro: Jardim Santana	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: XX.XXX417/0001-20	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº		Código do imóvel 45870	
BAIRRO: Jardim Santana		ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 15 de dezembro de 2023 às 10:30 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
Via Diário Oficial		Mariana	
15/12/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5154/ 2023
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: OPM Empreendimentos S/A	
Endereço: Rua Ásia s/nº	
Bairro: Jardim Santana	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: XX.XXX417/0001-20	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº	Código do imóvel 45871		
BAIRRO: Jardim Santana	ATIVIDADE: Sem uso		
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 15 de dezembro de 2023 às 10:45 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
Via Diário Oficial		Mariana	
15/12/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ		
Assinatura:	RECEBI EM: / /		
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5155/ 2023
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Jair Meirelles Gonçalves	
Endereço: Rua Ásia s/nº	
Bairro: Jardim Santana	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx416-34	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº		Código do imóvel 44186	
BAIRRO: Jardim Santana		ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 15 de dezembro de 2023 às 11:00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
Via Diário Oficial		Mariana	
15/12/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5156/ 2023
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Carlos Roberto Ferreira Carneiro	
Endereço: Rua Ásia s/nº	
Bairro: Jardins Santana	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.006-44	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº	Código do imóvel 45524		
BAIRRO: Jardim Santana	ATIVIDADE: Sem uso		
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 15 de dezembro de 2023 às 11:15 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
Via Diário Oficial		Mariana	
15/12/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ		
Assinatura:	RECEBI EM: / /		
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5157/ 2023
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Paulo Sergio Miranda	
Endereço: Rua Ásia s/nº	
Bairro: Jardins Santana	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.116-34	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº		Código do imóvel 43634	
BAIRRO: Jardim Santana		ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 15 de dezembro de 2023 às 13:00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
Via Diário Oficial		Mariana	
15/12/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5158/ 2023
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Zilcleia Giffoni Lima	
Endereço: Rua Ásia s/nº	
Bairro: Jardins Santana	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.436-34	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº	Código do imóvel 43633		
BAIRRO: Jardim Santana	ATIVIDADE: Sem uso		
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 15 de dezembro de 2023 às 13:15 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
Via Diário Oficial		Mariana	
15/12/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ		
Assinatura:	RECEBI EM: / /		
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5159/ 2023
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Marinaldo João Pena	
Endereço: Rua Ásia s/nº	
Bairro: Jardins Santana	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.356-77	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº		Código do imóvel 43830	
BAIRRO: Jardim Santana		ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 15 de dezembro de 2023 às 13:30 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo		Mariana	
Via Diário Oficial			
15/12/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5160/ 2023
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Oscar Julião de Souza	
Endereço: Rua Amâncio Arino de Queiroz nº 242	
Bairro: Colina	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.426-20	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Amâncio Arino de Queiroz nº 242		Código do imóvel; 38744	
BAIRRO: Colina		ATIVIDADE: Residencial	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 15 de dezembro de 2023 às 14:00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	73	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
Via Diário Oficial		Mariana	
15/12/2023			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: Art. 73. Os proprietários ou inquilinos têm obrigação de manter livres de macegas, resíduos, dejetos e águas estagnadas os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, a fim de evitar a proliferação de insetos e animais nocivos à população, ficando vedada a utilização de herbicidas para este fim